



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

PROJETO DE LEI N.º 042/14, DE 31 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza alienação por permuta de imóvel que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por permuta, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, o imóvel de área remanescente de propriedade do Município, a seguir identificado, situados no perímetro urbano desta cidade:

I – Uma área de terreno, identificado pelo lote nº 11, da Quadra nº. 52, do Loteamento denominado Parque Laguna II, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** Para a Rua João da Costa Pinto, medindo 10,00m (dez metros); **Fundo:** limitando-se com o lote nº. 12, medindo 10,00m (dez metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote nº. 13, medindo 30,00 (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se o lote nº. 09, medindo 30,00 (trinta e cinco metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados): Permutado: RENATO DA SILVA.

Art. 2º - Nos termos do disposto na citada Lei nº 8.666/93, o valor da permuta será fixado, previamente, em LAUDO pelo Avaliador Oficial do Município, por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

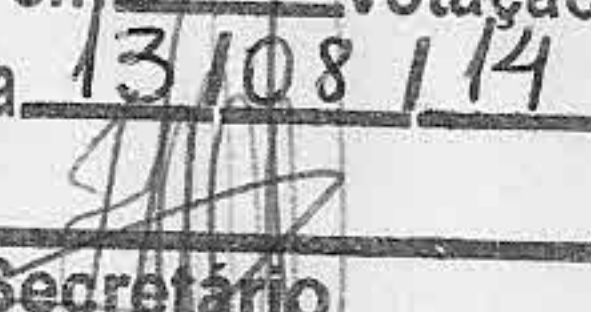
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de 08 de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

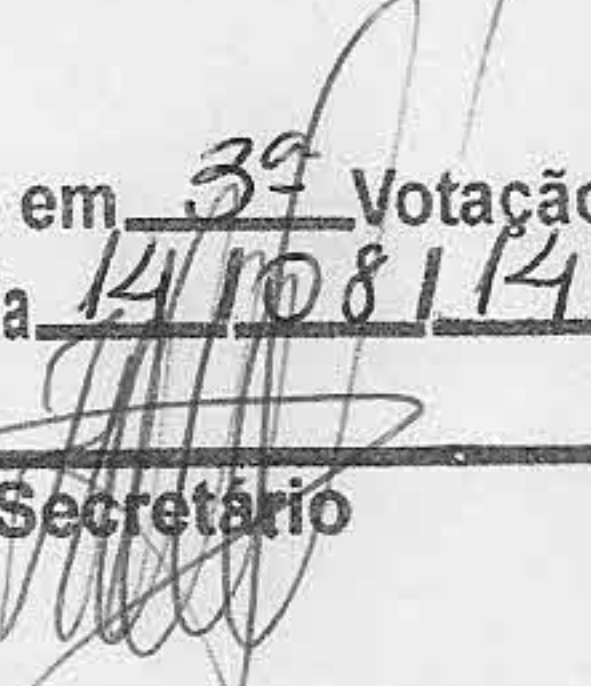
Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 12/08/14


1º Secretário

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 13/08/14


1º Secretário

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 14/08/14


1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

PROJETO DE LEI N.º 042/14, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis trata de autorização legislativa para permutar área de terreno e dá outras providências.

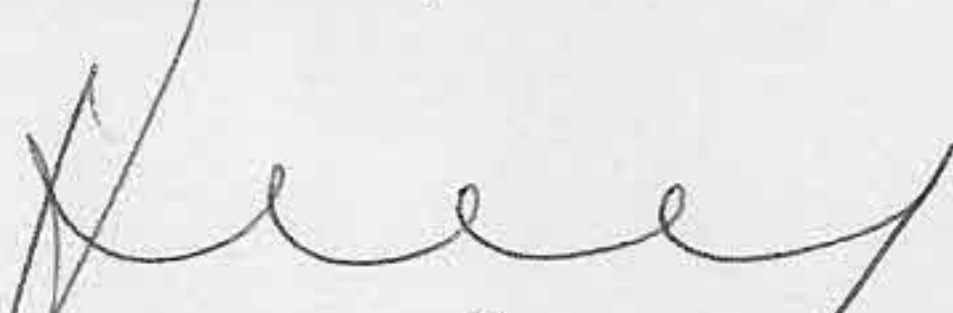
Constata-se que o requerente é proprietário do lote 07, da Quadra 101-A, do Loteamento denominado Parque da Colina, neste município, o qual será utilizado pelo município para construção de um Centro Poliesportivo, vez que beneficiará a comunidade local e bairros vizinhos.

Após análise jurídica realizada pela Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários, optou-se pela realização da permuta do lote 07, da Quadra 101-A, do Loteamento denominado Parque da Colina, de Propriedade do Senhor **Renato da Silva**, pelo lote n.º. 11, da Quadra 52, do Loteamento denominado Parque Laguna II.

Ante o exposto, houve um acordo entre o município e o proprietário do mencionado imóvel, para a permuta supracitada.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucional e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO, COMARCA E
DISTRITO DE FORMOSA

Antonio Brito Costa
TABELIÃO OFICIAL

Marco Antonio Campos Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

José Antonio Batista Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

Livro 683 Fls. 011/012vº Traslado.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de **COMPRA E VENDA**, virem que no ano de dois mil e treze (2.013), da era cristã, ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro (11), nesta cidade de Formosa, Sede do Termo e da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, em Cartório perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: *de um lado, como outorgantes vendedores*, o Sr. **MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS**, administrador, e sua mulher, **ANA PAULA GEHM HOFF**, advogada, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, ele inscrito no CRA/DI, onde consta a CI nº 717.951-SSP/DF e ela inscrita na OAB/DF nº 11.953, onde consta a CI nº 1.587.180-SSP/DF e inscritos no CPF sob os n.ºs. 280.137.351-68 e 462.781.681-20, respectivamente, residentes e domiciliados no SHIS QI. 12, conjunto 07, casa 10, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e **PAULO SÉRGIO GEHM HOFF**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 27.931, onde consta a CI nº 1.086.007-SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 553.958.971-15, residente e domiciliado no SHCSW SQSW 102, Bloco "H", Aptº 602, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, o Sr. **CASSIO MARINS SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI nº 4.171.755-SSP/GO e inscrito no CPF/ME sob nº 714.848.331-04, residente e domiciliado na Via 16, Quadra 92, Lote 06, Setor Sul, na cidade de Formosa GO, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no livro 5370-P às fls. 105 em data de 16 de outubro de 2013, registrada nestas notas no livro 04 às fls. 65, sob o nº 8.105, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; *e, de outro lado, como outorgado comprador*, o Sr. **RENATO DA SILVA**, filho do Sr. José Geraldo da Silva e Da. Joana D'Arc da Silva, nascido em data de 29 de maio de 1.988, natural de Formosa, Estado de Goiás, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da Cédula de Identidade nº 5.238.657-SPIC-GO emitida em data de 31 de agosto de 2005, inscrito no CPF/MF sob nº 740.822.211-15, residente e domiciliado à Rua José Jacinto, Quadra 11, Lote 16, nº 71,

no Jardim Califórnia, nesta cidade: (qualificação completa - art. 215, parágrafo 1º III, CC); declara(r)a o(a)s comprador(a)(res), que conhece(m) o(a)s representante(s) do(a)s vendedor(a)(res), que negociou(ram) e acertou(ram) a compra do(s) imóvel(s), diretamente com o(a)s mesmo(a)(s); (dados fornecidos por declaração); Os presentes capazes são pessoas conhecidas de mim Tabelião e identificadas documentalmente pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante mim, pelo(a)s outorgante(s) vendedor(a)(es), via de seu(sua) representante(s), me foi dito que sendo senhor(a)(es)(as) e possuidor(a)(es)(as), a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, ônus legais de: **Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "PARQUE DA COLINA", parte integrante do Setor Nordeste, desmembrado de área maior, identificado pelo nº 07(sete) da Quadra 01-M cento e hum "A", com os seguintes limites e metragens:- Frente, limitando-se com a Rua "I", medindo 10,00m(dez metros); Fundo, limitando-se com parte da mesma área, lote 12(dois), medindo 10,00 (dez metros); Lado direito, limitando-se com parte da mesma área, lote 06(seis), medindo 32,00m(trinta e dois metros); e pelo lado esquerdo, limitando-se com parte da mesma área, lotes 08(oito), 09(nove), 10(dez) e 11(onze), medindo 32,00m(trinta e dois metros). Perfazendo-se uma área total de 320,02m2(trinta e vinte metros e dois centímetros quadrados) de extensão superficial. Dito lote de terreno, os outorgantes vendedores adquiriram por permuta feita com a Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, nos termos da Escritura Pública de Permuta lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 682 as fls. 131-134, em data de 16 de julho de 2012, Re-Ratificada pela Escritura Pública de Re-ratificação, também lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 679 as fls. 106-110vº, em data de 30 de setembro de 2013; e que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no livro 2-UG as fls. 052-R-2 sob o nº 56.552; de ordem, acham-se contratador(a)s com outorgante outorgado(a)(s) comprador(a)(es), por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender(em), como de fato vendido lhe(s) tem o(s) imóvel(s) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e custado de R\$ 10.349,45 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) (importância em moeda corrente), o(a)s outorgante(s) vendedor(a)(es)(as), por seu(sua) representante(s), confessam declaram já haver(em) recebido em moeda corrente, pelo o que se arde por pagamento e satisfeito(a)(s) dando atuação(s) comprador(a)(es)(as) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer(em) boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder(em) pela evicção de direito, dando o(a)s outorgado(a)s comprador(a)(es), a partir de agora, de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa do(a)s mesm(a)s, todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa ora vendida desde já, por bem desta escritura.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO, COMARCA E
DISTRITO DE FORMOSA

Antonio Brito Costa
TABELIAO OFICIAL

Marco Antonio Campos Costa
TABELIAO SUBSTITUTO

José Antonio Batista Costa
TABELIAO SUBSTITUTO

Continuação.....

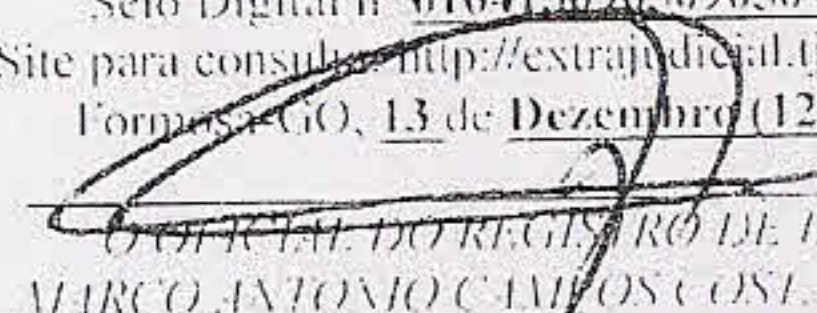
e da Cláusula Constitui. Pelo(ants) outorgado(ants) comprador(antes) perante mim Tabelião, me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se achia redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e Certidões - as Certidões negativas de ônus, as que se referem ao Art. 1.137 do Cód. Civil, e a Lei 7.433 de 18 de dezembro de 1985, Regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, outorgante(s) declara(m), nos termos do Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986 e 3º Art. 1º que regulamenta a Lei 7.433/85, sob pena de responsabilidade civil e Penal, a não existência de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóvel(is), e de outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s). Foi-me apresentado os seguintes documentos:- Certidões Negativas Cíveis, expedidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, em nome de Marcus Vinicius Brito de Albuquerque Dias, Ana Paula Gehm Hoff e Paulo Sérgio Gehm Hoff, emitidas em data de 01 de novembro de 2013; Certidões de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativas nºs. 10630566, 10630572 e 10630676, expedidas pela Gerencia de Cobrança e Processos Especiais, Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal, Secretaria de Fazenda, Estado de Goiás, datadas de 31 de outubro de 2013; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome de Marcus Vinicius Brito de Albuquerque Dias e Paulo Sérgio Gehm Hoff, emitidas no dia 31/10/2013 (hora e data de Brasília), válidas até 29/04/2014; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, emitidas pela Justiça de Trabalho, em nome de Marcus Vinicius Brito de Albuquerque Dias, Ana Paula Gehm Hoff e Paulo Sérgio Gehm Hoff, expedição: 04/11/2013, validade: 02/05/2014; Certidão Negativa de Imóveis (IPTU) nº 120990, para efeito de Comprovação da Regularidade de Impostos e Taxas, expedida pela Superintendência da Receita Tributária, Secretaria Finanças da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, datada de 21 de novembro de 2013; o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI), "Inter Vivos", foi pago conforme guia nº 3248/11/13, em data de 22 de novembro de 2013, no valor de R\$206,99, pagos na Caixa Econômica Federal, conforme comprovante de pagamento apresentado, imóvel este avaliado pelo preço de R\$10.349,45. Emolumentos: R\$263,78; Taxa Judiciária: R\$29,09; GRS nº 10412023-1; Que os contratantes declaram para todos os fins de direito, que a

VS FLI

presente escritura é lavrada entre os mesmos com a devida observação de capacidade e idoneidade das partes, e objeto lícito, o qual faço aqui constar, para que o negócio jurídico entre os mesmos, se torne perfeito, declarando ainda que conheço em mim os autos, e que estas declarações são a expressão da verdade. Que os documentos para lavratura desta escritura, foram apresentados pelas partes acima qualificadas e que, de pleno conhecimento das mesmas, qualquer ato ou fato omissivo e não constatados neste instrumento, os quais responderão civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade dos mesmos. Pelos (a) outorgado (a) (s) comprador (a) (s) quando me foi declarado ter ciência e pleno conhecimento dos teores das certidões acima mencionadas, de ter conferido todos os seus dados pessoais, característicos do (s) imóvel (is) e documentos apresentados, e ainda, de ter acompanhado, em todo o tempo, a lavratura desta escritura, bem como da avaliação do (s) imóvel (is) pelo órgão avaliador, e de estar (em) de pleno acordo com todos os termos da mesma, para todo de futuro reclamar (em), ratificando-a neste momento de sua (s) livre (s) e espontânea (s) vontade (s), sem coação ou induzimento de qualquer espécie. E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinaram. Dispensada a presença dos testemunhos conforme a Lei 6.952 Art. 1º de 06 de novembro de 1981. Dou fé. Ass. Marco Antônio Campos Costa, Tabelião que a mandei escrever, dou fé e assino. Ass. Marco Antônio Campos Costa, Fud Formosa - Goiás, 29 de Novembro de 2013. Ass. Rep. Cassio Marins Silva, Ass. Renato da Silva.  NADA MAIS. Traslada em seguida do próprio original.  Tabelião que a mandei redigir eletronicamente por processamento de dados, conferi dou fé e assino em público e raso. Traslada em 02/12/2013. Protocolo 112.045. Selo Digital nº 01641302081308001000187. Site para consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Erb/Formosa - Goiás., 29 de Novembro de 2013.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

- Tabelião -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Prenotado no Protocolo: 1-E sob o N.º 112.045
REGISTRADO(S) no(s) Livros nº(s): 2-GG fls. 052 sob o(s) nº(s) R-3
Referente à(s) Matrícula(s) nº(s): 56.552
Selo Digital nº 01641302050905041000482
Site para consulta: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Formosa-GO, 13 de Dezembro (12) de 2.013
 O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA - OFICIAL
Adilso Ferreira do Prado - Sub Oficial; José Antonio Batista Costa - Sub Oficial; Anna Yasmin Domingues Costa - Sub Oficial; Márcia Cunha Domingues Costa - Escrevente; Lélia Campos Costa - Escrevente

NOTAS
FORMOSA
GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORMOSA
DISTRITO DE FORMOSA



ESTADO DE GOIÁS
TERMO DE FORMOSA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE IMÓVEIS

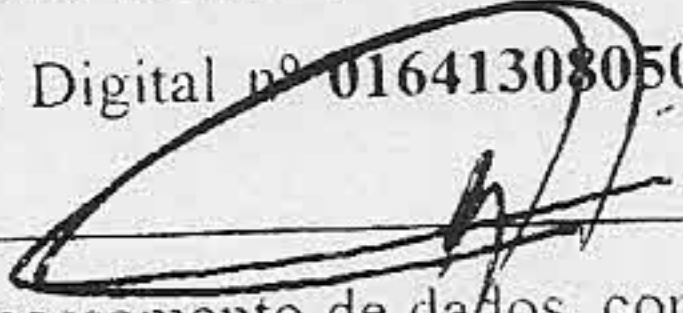
Antonio Brito Costa
TABELIÃO OFICIAL

Marco Antonio Campos Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

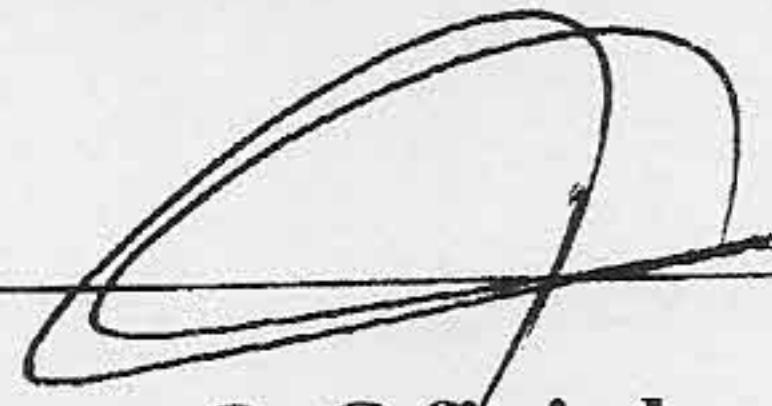
José Antonio B. Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

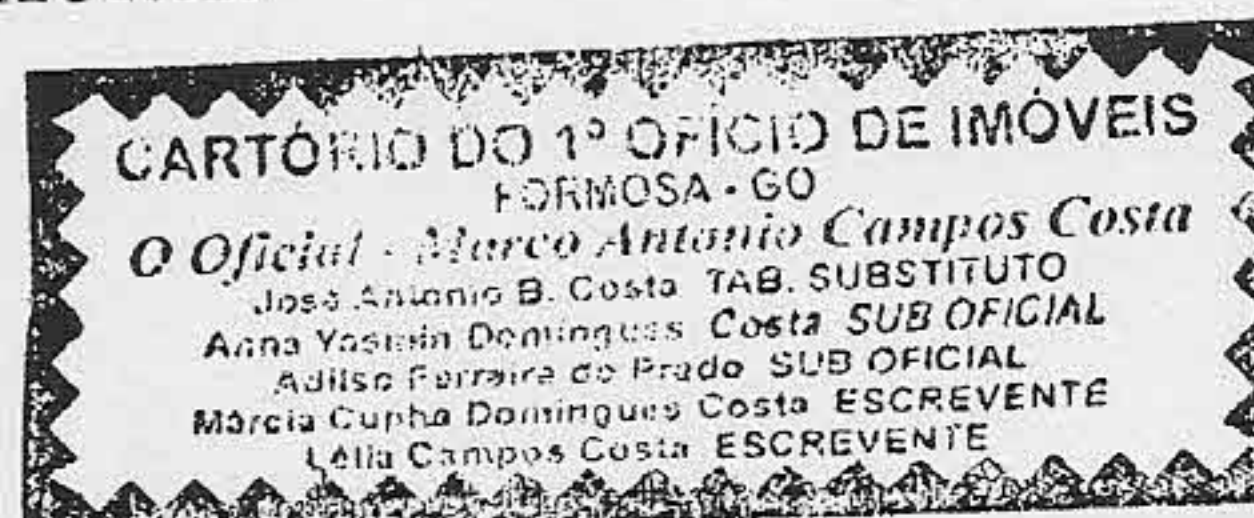
CERTIDÃO

ANTONIO BRITO COSTA, serventuário Vitalício do 1º Ofício de Tabelião de Notas, e Oficial do Registro de Imóveis, neste Termo de Formosa, Estado de Goiás na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, a pedido Verbal de parte interessada e em Breve Relatório que revendo em meu Cartório, verifiquei constar: *Um lote de terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Parque Laguna II", identificado pelo Lote nº 11 (onze), da Quadra 52 (cinquenta e dois), com frente para a Rua João da Costa Pinto, medindo 10,00mts (dez metros); Fundo, limitando-se com o Lote 12 (doze), medindo 10,00mts (dez metros); Lado direito, limitando-se com o Lote 13 (treze), medindo 30,00mts (trinta metros); e Lado esquerdo, limitando-se com o Lote 09 (nove), medindo 30,00mts (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 300,00mts² (trezentos metros quadrados) de extensão superficial.* Certifico mais ainda que o referido imóvel se encontra devidamente registrado no CRI local conforme Matrícula de nº 31.767 às fls. 267 do livro 2-DA, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GOÍÁS, inscrita no CGC-MF. sob o nº 00.378.789/0001-01. (Conforme Memorial Descritivo).- Selo Digital nº 01641308050847136000122, Site para consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Eu, , O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei digitar eletronicamente por processamento de dados, conferi dou fé e assino.- Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$8,90; GR nº 10412023-1.-

HSB/Formosa - Goiás, 12 de Setembro de 2.013.


-O Oficial.-





ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel- **LOTE Nº11 DA QUADRA Nº52 DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE LAGUNA II.**

Município - **FORMOSA – GOIÁS**

Proprietário- **PREFEITURA DE FORMOSA-GO**

Área Total –**300,00M²**

Limites e Metragens

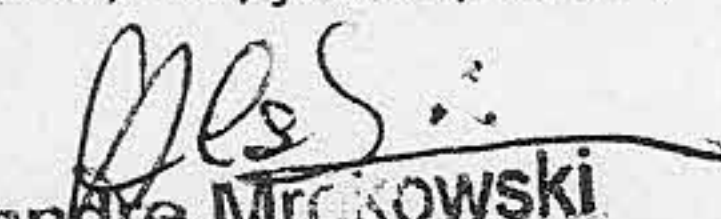
Frente – Para Rua João da Costa Pinto, medindo 10,00 metros (dez metros).

Fundo- Limitando-se com o lote Nº12, medindo 10,00 metros (dez metros)

Lado Direito- Limitando-se com o lote Nº 13 medindo, 30 metros (trinta metros).

Lado Esquerdo – Limitando-se com o lote de Nº09 medindo 30,00 metros (trinta metros).

Formosa, 01/julho/2014


Alexandre Mirkowski
TC. TOPOGRAFO
Av. João Isper Gebrin Nº 677
Fone: 61 3642 2641/ 3336



Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: *Antônio Brito Costa*

Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*

Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

FLS. - 052 -

MATRICULA Nº 56.552

DATA: 08/10/2013

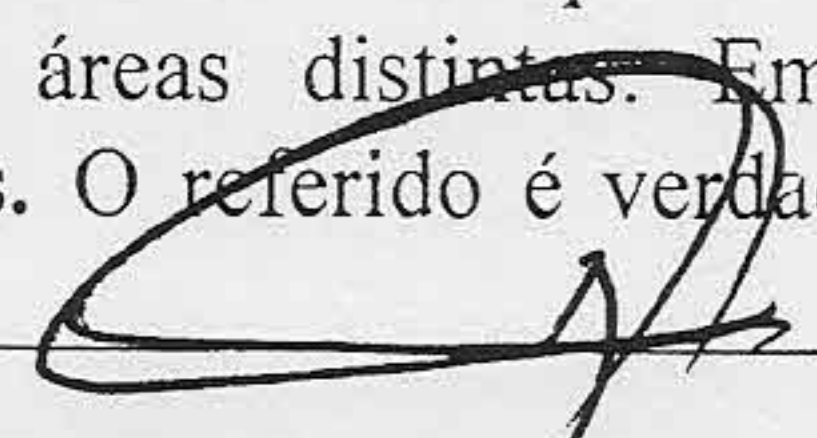
IMÓVEL:- Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "PARQUE DA COLINA", parte integrante do Setor Nordeste, desmembrado de área maior.-

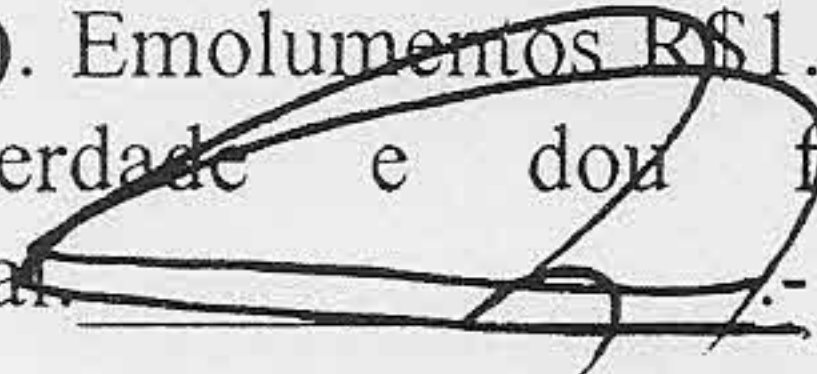
PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GOIÁS.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula 56.545.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "PARQUE DA COLINA", parte integrante do Setor Nordeste, desmembrado de área maior, identificado pelo nº 07(sete) da Quadra 101-A(cento e hum "A"), com os seguintes limites e metragens:- Frente, limitando-se com a Rua "I", medindo 10,00m(dez metros); Fundo, limitando-se com parte da mesma área, lote 12(doze), medindo 10,00m(dez metros); Lado direito, limitando-se com parte da mesma área, lote 06(seis), medindo 32,00m(trinta e dois metros); e pelo lado esquerdo, limitando-se com parte da mesma área, lotes 08(oito), 09(nove), 10(dez) e 11(onze), medindo 32,00m(trinta e dois metros). Perfazendo-se uma área total de **320,02m²**(trezentos e vinte metros e dois centímetros quadrados) de extensão superficial. limites e metragens de acordo com as autorizações para destaque de áreas, requeridas pelo(a)s mesmo(a)s, e expedidas pelo Departamento de Recursos Imobiliários, datadas de 07 de agosto de 2.013, assinadas pela Titular da Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários, Érika Aparecida de Souza Natividade, autorizada pelo Decreto nº 444/13, e pelo Gestor de Recursos Imobiliários, Joarez Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, que ficam arquivadas neste Cartório.- **PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GOIÁS, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 208, no Setor Central, desta cidade, CEP: 73.801-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.738.780/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, eleito e em exercício, o Sr. **Itamar Sebastião Barreto**, filho do Sr. Waldemar Barreto e Da. Maria Dutra Barreto, nascido em data de 13 de janeiro de 1.945, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº 086.562-SSP-DF emitida em data de 19 de maio de 1.972, inscrito no CPF/MF sob nº 023.185.201-00, residente e domiciliado à Rua Herculano Lobo, nº 188, Centro desta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula 56.545, fls. 045, livro 2-G-G, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 08 de Outubro(10) de 2.013. O Oficial.

R-1-M-56.552:- Nos termos da Escritura Pública de Desmembramento de Imóveis Urbanos, datada de 30 de setembro de 2.013, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 679 às fls. 113/116vº. O imóvel constante da presente matrícula, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GOIÁS**, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 208, no Setor Central, desta cidade, CEP: 73.801-220, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.738.780/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, eleito e em exercício, o Sr. **Itamar Sebastião Barreto**, filho do Sr. Waldemar Barreto e Da. Maria Dutra Barreto, nascido em data de 13 de janeiro de 1.945, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº 086.562-SSP-DF emitida em data de 19 de maio de 1.972, inscrito no CPF/MF sob nº 023.185.201-00, residente e domiciliado à Rua Herculano Lobo, nº 188, Centro desta cidade. Que nos termos da Escritura Pública de Fusão de Imóveis Urbanos, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 679 às fls. 111/112vº, em data de 30 de setembro de 2.013, devidamente matriculada no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, Estado de Goiás, tornou(ram)-se possuidor(a)(es), do imóvel aqui descrito, e por força desta escritura, e tendo em vista os documentos acima apresentados, vêm

discriminados, em 16(dezesseis) áreas distintas. Emolumentos: R\$17,03; Taxa Judiciária R\$10,42; **Não havendo condições.** O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 08 de Outubro(10) de 2.013. O Oficial. 

R-2-M-56.552:- Nos termos da Escritura Pública de Permuta, datada de 16 de julho de 2.012 lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 652 às fls. 131/134vº, juntamente com Escritura Pública de Re-ratificação, datada de 30 de setembro de 2.013, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 679 às fls. 106/110vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela **MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS**, brasileiro empresário, portador da CNH - Registro nº 03444556229, emitida pelo Detran-DF, da qual consta a Identidade nº 717.951-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 280.137.351-68, sua mulher, **An Paula Gehm Hoff**, brasileira, do comércio, portadora da Identidade nº 1.587.180-SSP/DF inscrita no CPF/MF sob nº 462.781.681-20, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados no SHIS QI 05, Bloco F, Sala 201, Lago Sul, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e o Sr. **PAULO SÉRGIO GEHM HOFF**, filho do Sr. Paulo Sérgio Dumoncel Hoff e Da. Carla Gehm Hoff, nascido em data de 2 de junho de 1971, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 24931, na qual consta Identidade 1.086.001-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 553.955.971-15, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco "H", Apartamento 602, Setor Sudoeste, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, estando o casal, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, o Sr. **Paulo Sérgio Gehm Hoff**, qualificado acima, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil no livro 4476-P às fls. 163 em data de 09 de julho de 2010, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 99 sob o nº 6.602, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório, por permuta feita com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GOIÁS**, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa, Setor Central, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.738.780/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, eleito e em exercício, o Sr. **Pedro Ivo da Campos Faria**, filho do Sr. João Batista de Faria Filho e Da. Terezinha Campos Faria, nascido em data de 03 de agosto de 1.961, brasileiro, casado, prefeito em exercício, portador da Cédula de Identidade nº 871.382-SSP-GO inscrito no CPF/MF sob nº 295.487.801-00, residente e domiciliado à Rua 10 nº 552, no Setor Primavera, nesta cidade de Formosa - Goiás; Que para efeitos fiscais dão o valor a presente permuta de **R\$ 276.660,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)**. Emolumentos R\$1.171,99. Taxa Judiciária R\$10,42. **Não havendo condições.** O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 08 de Outubro(10) de 2.013. O Oficial. 

R-3-M-56.552:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 29 de Novembro (11) de 2.013, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis desta cidade no livro 683 às fls. 011/012vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **RENATO DA SILVA**, filho do Sr. José Geraldo da Silva e Da. Joana D'Arc da Silva, nascido em data de 29 de maio de 1.988, natural de Formosa, Estado de Goiás, brasileiro, solteiro, maior militar, portador da Cédula de Identidade nº 5.238.657-SPTC-GO emitida em data de 31 de agosto de 2.005, inscrito no CPF/MF sob nº 740.822.211-15, residente e domiciliado à Rua José Jacinto Quadra 11, Lote 16, nº 71, no Jardim Califórnia, nesta cidade; por compra feita ao Sr. **MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS**, administrador, e sua mulher, **ANA PAULA GEHM HOFF**, advogada, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, ele inscrito no CRA/DF, onde consta a CI nº 717.951-SSP/DF e ela inscrita na OAB/DF nº 11.953, onde consta a CI nº 1.587.180-SSP/DF e inscritos no CPF sob os nºs. 280.137.351-68 e 462.781.681-20, respectivamente, residentes e domiciliados no SHIS QI 12, conjunto 07, casa 10, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e **Paulo Sérgio Gehm Hoff**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 27.931, onde consta a CI nº 1.086.001-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 553.955.971-15, residente e domiciliado no SHCSW SQSW 102, Bloco "H", Aptº. 602, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil

LOTE 12

LOTE 13

LOTE 09

10.00

30.00

30.00

10.00

RUA JÃO DA COSTA PINTO

PARQUE LAGUNA II

IMÓVEL - LOTE NºII DA QUADRA Nº52 DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE LAGUNA II- FORMOSA-GO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO

ESCALA:

1/250

DATA:

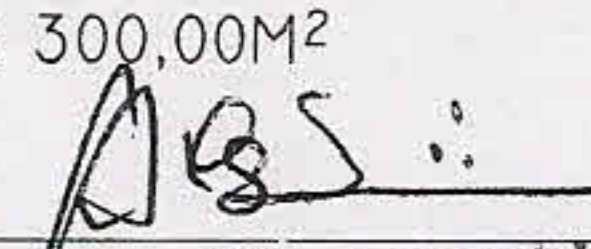
JUNHO 2014

ÁREA TOTAL: 300,00M²

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DESENHO TÉCNICO: IGOR FELIPE MALCHER DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Alexandre Mrokowski
TC. TOPOGRAFO
Av. João Isper Gebrim Nº 677
Fone: 61 3522-2011/0978-3336

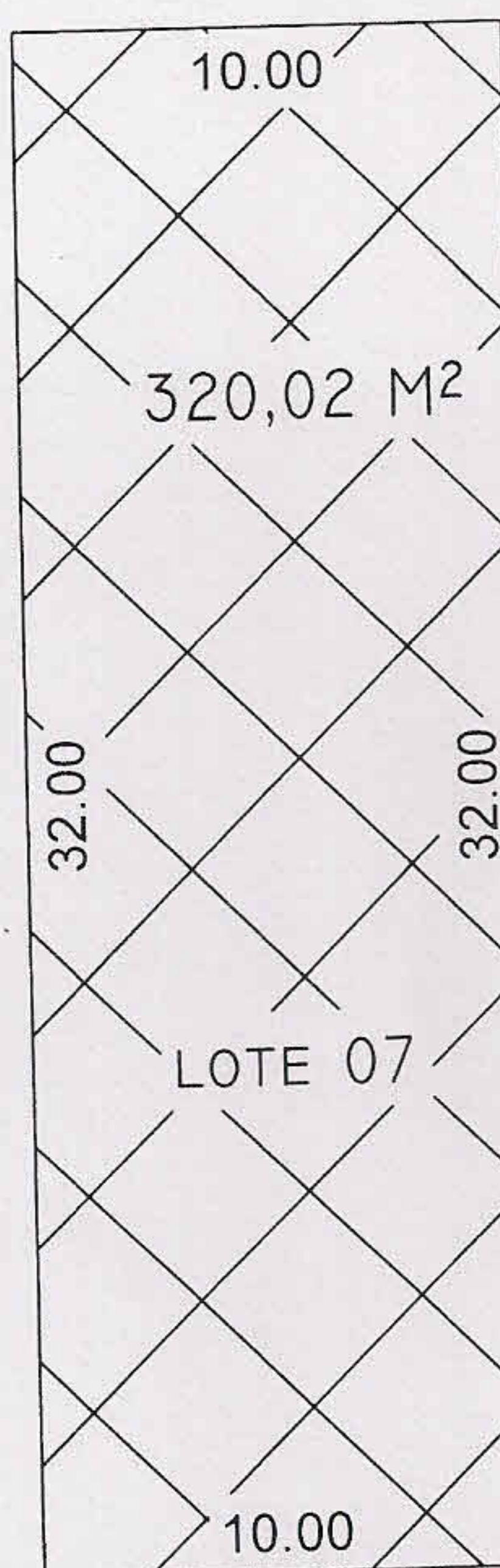
PRANCHA:

01

01

LOTE 12

LOTE 06



LOTE 11

LOTE 10

LOTE 09

LOTE 08

RUA "I"

PARQUE DA COLINA

IMÓVEL - LOTE Nº07 DA QUADRA Nº101 DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DA COLINA, PARTE INTEGRANTE DO SETOR NORDESTE- MUNICIPIO DE FORMOSA-GO.
PROPRIETÁRIO: RENATO DA SILVA

ESCALA:

1/250

DATA:

JULHO 2014

ÁREA TOTAL: 320,02M²

PRANCHA:

01

01

DESENHO TÉCNICO: IGOR FELIPE MALCHER DOS SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Alexs
Alexandre Mrokowski
TC. TOPOGRAFO
Av. João Isper Gebrim Nº 677
Fone: 61 3642-2641/3978-3336



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade- UM LOTE DE TERRENO SITUADO NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DA COLINA, PARTE INTEGRANTE DO SETOR NORDESTE INDENTIFICADO PELO Nº 07, DA QUADRA Nº 101.

Município - FORMOSA – GOIÁS

Proprietário- RENATO DA SILVA

Área Total – 320,02 M²

Limites e Metragens

Frente – limitando-se com a Rua “I” medindo 10,00 metros (dez metros).

Fundo- Limitando-se com parte da mesma área, lote Nº 12 medindo 10,00 metros (dez metros).

Lado Direito- Limitando-se com parte da mesma área lote Nº 06, medindo 32,00 metros (trinta e dois metros).

Lado Esquerdo – Limitando-se com parte da mesma área lotes Nº 08,09,10 e 11, medindo 32,00 metros (trinta e dois metros).

Formosa, 02/Julho/2014


Alexandre Mrokowski
TC TOPOGRAFO
Av. João Isper Gebrim Nº 677
Fone: 61 3642-2641/9978-3336